



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.470, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.995.-

"Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas '7 por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Unidade do Ensino Fundamental até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a construção de uma quadra poliesportiva junto a Escola Municipal / de Primeiro Grau "Profº. João Batista Spinola de Mello", atendendo a seguinte classificação:

05 EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 Ensino Fundamental

08421881.30 Construção de quadra poliesportiva para o ensino.

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

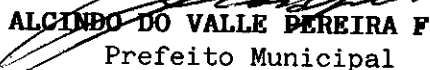
Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08421882.16 Operação e Manutenção do Ensino Regular


3120 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de outubro de 1.995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo